



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO Nº. 065 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Decreta tombamento por interesse histórico cultural do imóvel registrado no Livro n.º 3-C de Transmissão das Transmissões, às fls. N.º 21, transcrito sob n.º 5.178, com data de 07 de junho de 1945, em nome da Sociedade Recreativa Operária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o levantamento técnico anexo, elaborado pela Professora Ana Lúcia de Mello Molkenhim, da Associação cultural de Porto Amazonas – ACPA;

Considerando que há vários anos o prédio está abandonado, sem uso e já perdeu toda a estrutura do telhado, que acabou desabando. Sem o telhado, suas paredes laterais em alvenaria estão em risco e à medida que o tempo passa, há o temor de que elas sofram processo de infiltração e avarias, precisando no futuro, serem demolidas, pois poderão oferecer risco a quem passa pelo local;

Considerando se tratar de um prédio é histórico, com quase cem anos de existência, inaugurado no ano de 1928, de estilo arquitetônico conhecido como “*Art déco*”, muito comum na primeira metade do século XX;

Considerando que além do valor arquitetônico, é também de grande valor cultural para o Município de Porto Amazonas, visto que o local foi palco de quase cem anos de incontáveis eventos dentre eles: bailes, formaturas, shows, festas de casamento e de aniversários, desfiles, palestras, dentre muitos outros eventos promovidos pela comunidade porto-amazonense, fazendo parte da memória de várias gerações que utilizaram o local para diversão, lazer e entretenimento;

Considerando que se preservada, sua estrutura tem potencial para ser reconstruída ou até mesmo restaurada, podendo ser utilizada novamente pela população para eventos culturais, ou até, como sugestão, para abrigar o primeiro museu ou casa de memória de Porto Amazonas;

Considerando, o inestimável valor histórico-cultural, do grande apego que a comunidade tem ao local, das memórias que este guarda e das condições de deterioração que se encontra o prédio, exigindo urgente necessidade de preservação, o primeiro passo para sua preservação é o tombamento do bem;

Considerando que o tombamento terá a finalidade de proteger o local, por seu valor histórico, afetivo, arquitetônico ou cultural, com o objetivo de garantir que o imóvel não seja demolido, para que posteriormente seja restaurado, com escopo de voltar a servir à população de Porto Amazonas

DECRETA:

Art. 1º. O tombamento por interesse histórico e cultural do imóvel assim descrito no Livro nº 3-C de Transição das Transmissões, às folhas nº 21, transcrito sob o nº 5.178, com data de 07 de junho de 1945,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

em nome de Sociedade Recreativa Operária, representada à época pelo sócio Vicente de Oliveira Borges, com sede no Distrito de Porto Amazonas, do Tabelaionato de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, conforme certidão anexa: “Uma parte de terreno urbano, com a área de dois litros, situado no lugar denominado “Boqueirão”, Distrito de Porto Amazonas, desta Comarca, adquirido por compra feita à João de Paula Teixeira, e conforme transição nº 2.258, no registro de Imóveis da Comarca, esta parte de terreno tem vinte de frente por sessenta de fundos, dividindo com propriedade de Florentino Maciel, Lídio de França, fazendo frente para a Rua que vai a Estação e fundo com Vítório Modesto.”

Art. 2º. O tombamento por interesse histórico e cultural se faz em razão do interesse histórico, cultural e arquitetônico do bem, aplicando analogicamente o disposto pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, e assim determino:

- I. A averbação deste Decreto no registro notarial do imóvel tombado;
- II. A efetivação da anotação nos assentos do imóvel junto a esta Municipalidade, em especial no registro geral de bens tombados;
- III. Dê-se inteiro teor deste ato ao proprietário do imóvel, entregando-lhe cópia deste Decreto.

Nos termos do Art. 10, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, se dará em caráter permanente. (Incluído pelo Decreto n.º 74, de 2022) (vigência)

§ 1º. Para os fins de publicidade, fica incluído o Anexo I, Levantamento Técnico, ao Decreto nº 65, de 6 de setembro de 2022; (Incluído pelo Decreto n.º 74, de 2022) (vigência)

§ 2º. Fica incluído o Anexo II, Localização, Proprietários, Transcrição, Área, Limites e Confrontações e Imagem Gráfica, ao Decreto nº 65, de 6 de setembro de 2022, conforme Anexo II contido deste decreto. (Incluído pelo Decreto n.º 74, de 2022) (vigência)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de setembro de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO (Incluído pelo Decreto n.º 74, de 2022) (vigência)

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR
Exmo Senhor Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito do Município de Porto Amazonas

Senhor Prefeito:

Eu, Rosana de Fatima Berton Bauer, professora, presidente da Associação Cultural Prof^a Ana Lúcia de Mello Molkenthin, sociedade civil, sem fins econômicos, com sede na Rua Pedro Afonso Martins, nº 227, Vila Verônica de Paula, Porto Amazonas – PR, que tem como objetivo fomentar os valores, a educação, a memória, a cultura e a preservação histórica do Município de Porto Amazonas, venho por meio deste, solicitar que sejam tomadas providências urgentes com relação a fachada e paredes do prédio das antigas instalações da Sociedade Operária Recreativa Beneficente - SORB, situada à Rua Barão do Cerro Azul.

Observa-se que há vários anos o prédio está abandonado, sem uso e já perdeu toda a estrutura do telhado, que acabou desabando. Sem o telhado, suas paredes laterais em alvenaria estão em risco e à medida que o tempo passa, há o temor de que elas sofram processo de infiltração e avarias, precisando no futuro, serem demolidas, pois poderão oferecer risco a quem passa pelo local.

A importância de medidas urgentes relativas a estrutura se deve ao fato de que o prédio é histórico, com quase cem anos de existência. Inaugurado no ano de 1928, de estilo arquitetônico conhecido com Art déco, muito comum na primeira metade do século XX.

Expresso em pinturas, esculturas, prédios, móveis, rádios e objetos, o gosto déco está vinculado a um conjunto de manifestações artísticas que se propagou a partir dos anos vinte e viveu seu apogeu na década de 1930. Na arquitetura, recebeu impulsos do cubismo, do futurismo, do expressionismo e de outros movimentos das artes plásticas, ao mesmo tempo em que absorveu influências diversas de arquiteturas anteriores e contemporâneas. Concilia aspectos do racionalismo moderno e vínculos com o ecletismo. (CORREIA, 2008, p. 49)

CORREIA, Telma de Barros. Art déco e indústria Brasil, décadas de 1930 e 1940. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/anaismp/a/SsJfyGqyLKdZYJJn8Rg49Xx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 25 ago 2022.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Além do valor arquitetônico, é também de grande valor cultural para o Município de Porto Amazonas. O local foi palco de quase cem anos de incontáveis eventos dentre eles: bailes, formaturas, shows, festas de casamentos e de aniversários, desfiles, palestras, dentre muitos outros eventos promovidos pela comunidade porto-amazonense. O local faz parte da memória de várias gerações que utilizaram o local para diversão, lazer e entretenimento.

Segundo tem se observado, a alguns anos, a maioria das construções históricas de Porto Amazonas tem sido demolidas e não podemos deixar que mais este bem, tão memorável e importante para a história e a memória dos porto-amazonenses seja perdido.

Temos conhecimento que existe um processo na justiça para que a posse do bem, que no momento ainda é da associação que existia no local, passe para o Município de Porto Amazonas. Entretanto, como sabemos que a justiça pode demorar a finalizar o processo, tendo ainda, o agravante de que, o parecer pode não ser favorável para o Município, solicitamos medidas urgentes para que o local não fique ainda mais comprometido.

Se preservada, sua estrutura tem potencial para ser reconstruída ou até mesmo restaurada, podendo ser utilizada novamente pela população para eventos culturais, ou até, como sugestão, para abrigar o primeiro museu ou casa da memória de Porto Amazonas.

Diante do inestimável valor histórico-cultural, do grande apego que a comunidade tem ao local, das memórias que este guarda e das condições de deterioração que se encontra o prédio, exigindo urgente necessidade de preservação, sugerimos que o primeiro passo seja o tombamento do bem. O tombamento terá a finalidade de proteger o local, por seu valor histórico, afetivo, arquitetônico ou cultural, com o objetivo de garantir que esse imóvel não seja descaracterizado ou demolido. E posteriormente, que este seja reformado ou restaurado, para voltar a servir a população local.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rosana de Fatima Berton Bauer
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II (Incluído pelo Decreto n.º 74, de 2022) (vigência)

**LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, TRANSCRIÇÃO, ÁREA, LIMITES E
CONFRONTAÇÕES E IMAGEM GRÁFICA**

Localização	Rua Barão do Cerro Azul, 301 (esquina com a Travessa Pedro de Lara)		
Proprietário	Sociedade Recreativa Operária		
TRANSCRIÇÃO	5.178 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área Quadrada	561,58 m ²	PERÍMETRO(m):	101,87 m
LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Frente: Medindo 14,55 metros, com azimute de 65°11'16", confrontando com a Rua Barão do Cerro Azul. Lado Esquerdo: De quem da frente olha, medindo 32,40 metros, com azimute de 137°41'35", confrontando com a Travessa Pedro de Lara. Lado Direito: Medindo 2,21 metros, com azimute de 339°16'23", confrontando com Pedro Bassani, defletindo a Esquerda medindo 19,51 metros, com azimute de 332°17'37", defletindo a Esquerda, medindo 4,10 metros, com azimute de 242°28'37", confrontando nestes pontos com Pedro Bassani, Defletindo a Direita medindo 13,27 metros, com azimute de 318°11'6", confrontando com Pedro Bassani e parte com Nelson Bassani. Fundos: Medindo 15,83 metros, com azimute de 233°12'18", confrontando com Alba Terezinha Ramos e parte com Nelson Bassani.			
IMAGEM GRÁFICA			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

